



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**

ATA DA 203ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às 10 horas, na sala 304 do Edifício Sede do Ministério da Justiça e Cidadania, no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). **ESTIVERAM PRESENTES:** Sob a Presidência da Dra. REGINA ANDREA ACCORSI LUNARDELLI, os Conselheiros: Dr. AILTON BENEDITO DE SOUZA, representante do Ministério Público Federal/MPF; Dra. CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Dra. DIANA DIANOVSKY, representante do Ministério da Cultura/IPHAN; Dr. MARCELO DE MATOS RAMOS, representante do Ministério da Fazenda/MF; Dra. MIRIAM JEAN MILLER e a Dra. JANAÍNA DE ALMEIDA ROCHA, representantes do Ministério do Meio Ambiente/MMA; e Dr. NELSON CAMPOS, Secretário Executivo do CFDD; **JUSTIFICARAM AUSÊNCIAS:** Dr. EDSON ANTONIO DONAGEMA, representante do Ministério da Saúde/ANVISA; Dra. ROSANA GRINBERG e TERESA DONATO LIPORACE representantes do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor/FNECDC, Dra. MÁRCIA LEUZINGER e a Dra. LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA, representantes do Instituto “O Direito Por Um Planeta Verde, Dr. DIÓGENES FARIA DE CARVALHO, representante do Instituto Brasileiro e Direito do Consumidor/BRASILCON. **Item 1º - Posses das Conselheiras:** Tomaram posse as Conselheiras representantes do Ministério do Meio Ambiente/MMA, Dra. MIRIAM JEAN MILLER e Dra. JANAÍNA DE ALMEIDA ROCHA, **Item 2º - Aprovação da Ata da 202ª Reunião Ordinária:** A Ata foi aprovada por unanimidade. **Item 3º - Quadros Demonstrativos de Valores.** A Presidente passou a palavra ao Secretário-Executivo do Conselho que leu os valores recolhidos ao FDD no período de janeiro a novembro de 2016: Código 001 - Condenações Judiciais – Meio Ambiente – R\$ 2.731.561,52; Código 002 - Condenações Judiciais – Consumidor – R\$ 457.507,41; Código 003 - Condenações Judiciais – Bens Direitos de Valor Artístico – Não Houve; Código 004 - Condenações Judiciais – Qualquer Outro Interesse Difuso ou Coletivo – R\$ 8.782.824,68; Código 005 - Multas e Indenizações – Deficientes – R\$ 16.512,20; Código 006 - Multas – CDC – Consumidor (art. 57 da Lei 8.078/90) – R\$ 369.705,48; Código 007 – Indenizações – CDC – Consumidor (art. 100 da Lei 8.078/90) – R\$ 335.280,90; Código 008 – Mercado Imobiliário – 64.000.000,00; Código 009 – Infração a Ordem Econômica – R\$ 245.835.070,11; Multas Legislação Prevista Auto de Infração – R\$ 2.389.888,45; Outras Receitas – Sorteios de Instituições Filantrópicas – R\$ 19.436,76; Outras Receitas – Doações – R\$ 148.976,99; Código 28850-0 –; Código 18836-0 – Devolução de saldo de convênio de exercício anterior – R\$ 944.726,68 Obtendo uma arrecadação total no valor de R\$ **326.040.387,56** (trezentos e vinte e seis milhões quarenta mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Item 4º - Deliberação sobre Projetos:** **4.1- Interessado:** Motirõ Sociedade Cooperativa/PR (08012.005706/2015-25), **Projeto:** Fomentar e disseminar práticas agroflorestais no litoral do Paraná”. Conselheira-Relatora: Dra. Miriam Jean Miller, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA. **Decisão do CFDD:** Aprovado com ressalvas. **4.2 – Interessado:** Instituto de Investigação e Desenvolvimento em Política Linguística – IPOL/SC (08012.005737/2015-86). **Projeto:** “Inventário da Língua Pomerana.” Conselheira-relatora: Dra. Diana Dianovsky, representante do Ministério da Cultura/IPHAN. **Decisão do CFDD:** Aprovado por unanimidade. **4.3 – Interessado:** Instituto Para Aprendizagem Social e

Acadêmica-IASEA/RJ (08012.005709/2015-69), Projeto: “Conexão Verde”, Conselheiro-relator: Dr. Marcelo de Matos Ramos, representante do Ministério da Fazenda/MF. **Decisão do CFDD:** rejeitado por unanimidade. Ressalvas: O Conselheiro Marcelo entende que o projeto não se enquadra nos ditames do §1º, do art. 1º, da Lei nº 9.008/1995: “finalidade a reparação dos danos causados”; A Conselheira Diana e a Presidente do CFDD manifestaram discordância com o apontamento do Conselheiro Marcelo, entendendo que o conceito de reparação de danos causados engloba ações e projetos de caráter preventivo e educativo. **4.4 – Interessado:** Instituto Terra Mater/SP(08012.005710/2015-93). **Projeto:** “Direito à alimentação saudável, o estímulo à produção sustentável e ao consumo responsável”. Conselheiro-Relator: Dr. Ailton Benedito de Souza, representante do Ministério Público Federal/MPF. **Decisão do CFDD:** aprovado por unanimidade. **4.5 – Interessado:** Fundação Universidade de Cruz Alta/RS (08012.005712/2015-82). **Projeto:** “Balcão do Consumidor”. Conselheira-Relatora: Dra. Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE. **Decisão do CFDD:** Aprovado com alterações. **Item 5º - Assuntos Gerais:** A presidente do CFDD informou que irá encaminhar para manifestação do CONJUR/MJC as minutas dos editais de chamamento público para a avaliação de aspectos formais e legais. **Item 6º - Data da próxima reunião do CFDD:** A próxima reunião ordinária do CFDD ficou prevista para o dia **26/01/2017**, no Edifício Sede do Ministério da Justiça e Cidadania, sala 304. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata.

REGINA ANDREA ACCORSE LANARDELLI
Presidente do CFDD